

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2017:

---Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão,

Dr.ª Jaquelina Casado Afonso Areias,

Prof. Rui Manuel Martins Pereira,

Eng. Pedro Miguel da Venda Lopes, em substituição da Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale, e

Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Assistente Técnica da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e dez minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo nesse momento dado conhecimento aos presentes de que os Senhores Vereadores Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale e Dr. António Maranhão Peixoto não estavam presentes por se encontrarem em gozo de férias, tendo os demais membros do executivo municipal, concordado em justificar as referidas ausências.-----

Não se tendo verificado mais intervenções, neste período.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**01 - BALANCETE:**

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: -----	2.425,05€
Fundos Permanentes:-----	3.520,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	1.119.059,62€
no Crédito Agrícola -----	1.979.015,53€
no Novo Banco -----	306.813,82€
no Banco Português de Investimento -----	93.498,53€
no Banco BIC -----	517.602,04€
no Banco Santander Totta -----	89.839,49€
no Banco Millennium BCP -----	399.719,88€

SUB- TOTAL -----	4.511.493,96€
Depósitos a Prazo	
Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
Em cofre, na Tesouraria -----	123,59€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	95.179,32€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	1.014.440,94€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	1.109.743,85€
TOTAL -----	7.121.237,81€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 14/2017, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2017 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia treze de julho de dois mil e dezassete e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DUAS ABSTENÇÕES, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2017.-----

Abstiveram-se, o Senhor Presidente da Câmara Arq. António Benjamim da Costa Pereira e o Senhor Vereador Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão por, conforme declararam, não terem estado presentes na reunião de 13 de julho.-----

03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:-----

03.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:-----

03.01.01 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADJUDICADAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07/07/2017 E 20/07/2017 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião informação n.º 253/APV/2017 de 21 de julho de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo ao disposto no número 4 do artigo 49.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE 2017) a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste e nos termos do número 12 do referido artigo, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação é feita ao órgão executivo, ou seja, à Câmara Municipal. Face ao exposto e dada a obrigatoriedade em comunicar todas as prestações de serviços, vimos por este meio remeter a V.Ex.a a listagem das “Prestações de Serviços adjudicadas no período compreendido entre 07/07/2017 e 20/07/2017”, a qual se anexa.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.01.02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DAS ESPECIALIDADES DE REDE DE GÁS E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, NO ÂMBITO DA AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI DO FACHO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – DECISÃO DE CONTRATAR – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 254/APV/2017 de 21 de julho de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento Legal

1 - *Atendendo ao disposto no artigo 50.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE para 2017), os estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados e a representação judiciária e mandato forense, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes.*

2 - *A decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excecionais devidamente fundamentadas, e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante ou de outros serviços, organismos ou entidades da Administração Pública, no quadro do mesmo ministério ou de serviços partilhados de que beneficie o serviço com competência para contratar.*

3 - *O disposto no presente artigo é aplicável às autarquias locais, com as devidas adaptações, no que respeita à competência para tomar decisão de contratar, nos termos a definir no Decreto-lei de execução orçamental.*

II – Prestação de Serviços a Contratar

1 - *A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços para Elaboração do Projeto de Execução das Especialidade de Rede de Gás e de Segurança Contra Incêndios, no âmbito da Ampliação e Beneficiação da Escola EB1/JI do Facho, União de Freguesias de Apúlia e Fão” remete-se, nos termos do número 2 do artigo 50.º da Lei n.º 42/2016 (LOE para 2017) a presente informação para obtenção da decisão de contratar do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*

2 - *Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.*

3 - *O valor estimado do contrato em causa é de € 2.900,00 (dois mil e novecentos euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.*

4 - *O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 25 (vinte e cinco) dias.*

5 - *O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 2315/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*

6 - *Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a uma empresa, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é “Engilima – Projetistas e Consultores, Lda.”.*

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, parecer favorável acerca da decisão de contratar relativamente à celebração do contrato de **“Prestação de Serviços para Elaboração do Projeto de Execução das Especialidade de Rede de Gás e de Segurança Contra Incêndios, no âmbito da Ampliação e Beneficiação da Escola EB1/JI do Facho, União de Freguesias de Apúlia e Fão”**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DAS ESPECIALIDADES DE REDE DE GÁS E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, NO ÂMBITO DA AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI DO FACHO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 2315/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.01.03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA A JUVENTUDE – EMISSÃO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 255/APV/2017 de 21 de julho de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

1- Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na **Modalidade de Tarefa ou Avença** por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, **carece de Parecer Prévio Vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **"Prestação de Serviços de Organização de Evento Para a Juventude"** remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 - Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 - O valor estimado do contrato em causa é de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), acrescidos de Iva a taxa legal em vigor.

4 - O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 3 (três) dias.

5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 02022502 - outros, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 2316/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 - Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por **"Ajuste Direto Regime Simplificado"**, com convite aos prestadores de serviços descritos no ponto 3, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é **"Tiago Filipe Neves da Cruz"**.

7 - O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III - Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Prestação de Serviços de Organização de Evento Para a Juventudes"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA A JUVENTUDE, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 2316/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.01.04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, PRODUÇÃO E MARKETING DE VÍDEO PROMOCIONAL DE EVENTO PARA A JUVENTUDE - EMISSÃO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 256/APV/2017 de 21 de julho de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I - Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo"

1- Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de

aquisição de serviços na **Modalidade de Tarefa ou Avença** por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, **carece de Parecer Prévio Vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1– A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “**Prestação de Serviços de Cobertura, Produção e Marketing de Vídeo Promocional de Evento Para a Juventude**” remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 500,00 (quinhentos euros)**, acrescidos de Iva a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **3 (três) dias**.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 02022502 – outros, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **2317/2017**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “**Ajuste Direto Regime Simplificado**”, com convite aos prestadores de serviços descritos no ponto 3, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é “**Ana Emília Gonçalves Silva Torres**”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “**Prestação de Serviços de Cobertura, Produção e Marketing de Vídeo Promocional de Evento Para a Juventude**”, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.”

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, PRODUÇÃO E MARKETING DE VÍDEO PROMOCIONAL DE EVENTO PARA A JUVENTUDE, COM O FUNDAMENTO

NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 2317/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.01.05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA DO “SISTEMA INTERCETOR E DE DESVIO DA ÁREA URBANA DE ESPOSENDE (SIDESP)”, NAS COMPONENTES ECOLÓGICA E HIDROLÓGICA – ADJUDICAÇÃO - PROPOSTA.-----

Foi proposto pelo Senhor Presidente da Câmara, retirar este assunto da presente ordem de trabalhos, ao abrigo da al. o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual versão, por ter sido incluído por lapso, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.-----

03.02 – CONTRATOS PROGRAMA:-----

03.02.01 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2017/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CANOAGEM, A FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATÉ DE PORTUGAL, A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TAEKWONDO, A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE SURF, A ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA, A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA, A ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO MINHO, A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA, A ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE BRAGA, A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO MINHO, E A ASSOCIAÇÃO DE BADMINTON DO NORTE – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Vereador Prof. Rui Pereira com o seguinte teor:
“Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, como decorre também expressamente da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da já referida Lei.
É reconhecida a importância que o desporto assume nas sociedades modernas, quer como factor de saúde e bem estar, quer de sociabilidade e participação cívica e como actividade profissional que suscita um crescente interesse público e empresarial.
Nessa medida, e tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem inclusive consagração constitucional, pretende o Município de Esposende, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar essa prática, quer conjuntamente com as agremiações desportivas, quer por sua iniciativa própria, quer ainda com as escolas concelhias.
Atendendo ao disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, denominada como “Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto”, concretamente no seu Capítulo V, a artigos 46.º e 47.º, diploma que viria a ser regulamentado em matéria de contratos programa de desenvolvimento desportivo pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e neste atendendo ao disposto no seu artigo 2.º, sempre que se pretendam dar apoios financeiros, materiais ou logísticos a associações desportivas, torna-se necessária a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Tendo em conta a disponibilidade financeira para o apoio à actividade regular das associações e clubes desportivos, pretendemos celebrar com diversas coletividades desportivas contratos programa de desenvolvimento desportivo, destinados a regular os apoios a conferir a estes por parte do Município de Esposende. Entre as medidas constantes desses mesmos contratos programa fazem parte o pagamento por parte da Câmara Municipal de Esposende, das taxas de inscrição e seguros dos atletas dos escalões de formação junto das associações e federações das respectivas modalidades.

É nessa medida que PROponho a celebração dos presentes contratos programa de desenvolvimento desportivo para a época 2017/2018 com as seguintes entidades:

- Federação Portuguesa de Canoagem
- Federação Nacional de Karaté de Portugal
- Federação Portuguesa de Taekwondo
- Federação Portuguesa de Surf
- Associação de Andebol de Braga
- Associação de Futebol de Braga
- Associação de Patinagem do Minho
- Associação de Basquetebol de Braga
- Associação de Voleibol de Braga
- Associação de Ciclismo do Minho

- Associação de Badminton do Norte.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta, junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS CONTRATOS PROGRAMA EM CAUSA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FORAM APRESENTADOS, BEM COMO AUTORIZAR A SUA OUTORGA.-----

03.02.02 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E AS VÁRIAS ASSOCIAÇÕES E CLUBES DESPORTIVOS DO CONCELHO – ÉPOCA 2017/2018 – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Vereador Prof. Rui Pereira com o seguinte teor:

“Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, como decorre também expressamente da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da já referida Lei.

É reconhecida a importância que o desporto assume nas sociedades modernas, quer como fator de saúde e bem estar, quer de sociabilidade e participação cívica e como atividade profissional que suscita um crescente interesse público e empresarial.

Nessa medida, e tendo presente que o direito à atividade física e ao desporto tem inclusive consagração constitucional, pretende o Município de Esposende, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar essa prática, quer conjuntamente com as agremiações desportivas, quer por sua iniciativa própria, quer ainda com as escolas concelhias.

Atendendo ao disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, denominada como “Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto”, concretamente no seu Capítulo V, a artigos 46.º e 47.º, diploma que viria a ser regulamentado em matéria de contratos programa de desenvolvimento

desportivo pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e neste atendendo ao disposto no seu artigo 2.º, sempre que se pretendam dar apoios financeiros, materiais ou logísticos a associações desportivas, torna-se necessária a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Tendo em conta a disponibilidade financeira para o apoio à actividade regular das associações e clubes desportivos, pretendemos celebrar com diversas colectividades desportivas contratos programa de desenvolvimento desportivo, destinados a regular os apoios a conferir a estes por parte do Município de Esposende. Entre as medidas constantes desses mesmos contratos programa fazem parte o apoio na inscrição de atletas dos escalões de formação nas provas e competições federadas das respetivas modalidades, na participação nos campeonatos concelhios, no apoio à realização de atividades desportivas, no apoio à concretização de projetos junto de populações com necessidades educativas especiais, na integração de crianças e jovens indicados pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco, no desenvolvimento de projetos fomentados pelo Município, na compra de equipamentos e material de treino/pedagógico, na formação e/ou contratação de técnicos habilitados e na sua atividade desportiva regular

É nessa medida que **PROPONHO** a celebração dos presente contrato programa com as várias associações e clubes desportivos com prática desportiva no concelho na época 2017/2018." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta, junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS CONTRATOS PROGRAMA EM CAUSA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FORAM APRESENTADOS, BEM COMO AUTORIZAR A SUA OUTORGA.-----

03.03 – EDUCAÇÃO:

03.03.01 – OFERTA DE MANUAIS ESCOLARES OBRIGATÓRIOS A TODOS OS ALUNOS DO 2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta da Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias com o seguinte teor:

"O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, vem estabelecer o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, descriminando positivamente os alunos que usufruem dos Escalões 1 e 2 de Abono de Família, atribuídos pela Segurança Social. Por sua vez, o Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, exclusivamente no que concerne aos manuais escolares, vem introduzir a possibilidade de apoio aos beneficiários do Escalão 3 de Abono de Família, num montante equivalente a 25% do apoio concedido aos beneficiários do Escalão 1. Tendo por base o cumprimento com o definido na Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o mesmo diploma introduz o regime de gratuidade dos manuais escolares, com a sua distribuição gratuita no início do ano letivo de 2017/2018, a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública.

Neste sentido, atendendo à matriz gratuita da escolaridade obrigatória, e na sequência das medidas de apoio às famílias que têm sido promovidas pelo Município, propomos à Ex.ma Câmara:

1. Oferta de manuais escolares das disciplinas de Português, Matemática, História e Geografia de Portugal, Ciências Naturais e Inglês a todos os alunos do 2.º Ciclo do Ensino

Básico não beneficiários das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, matriculados em escolas do concelho de Esposende;

2. Oferta dos manuais escolares não assegurados pelos Agrupamentos de Escolas - de entre as disciplinas enumeradas no ponto anterior e atendendo aos valores de comparticipação definidos no Anexo III do Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho - aos alunos do 2.º CEB beneficiários dos Escalões B e C da Ação Social Escolar (correspondentes aos escalão 2 e 3 de Abono de Família, respetivamente), matriculados em escolas do concelho de Esposende;

3. Entrega às respetivas famílias de um cheque-livro, com o qual poderão levantar, exclusivamente em papelarias do concelho de Esposende, os manuais escolares a que tenham direito;

4. A possibilidade de reembolso às famílias que adquiram diretamente os manuais escolares, atendendo ao enquadramento proposto nos números 1 e 2.

Atendendo ao número de alunos inscritos no 2.º CEB no ano letivo 2017/2018, estima-se como valor global de apoio um total de €40.000,00." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta, junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIOS FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/2529, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

Pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão, foi apresentada a seguinte declaração de voto: *"Votei a favor desta medida pelo seu alcance e utilidade prática. A estrutura de formação dos preços dos manuais escolares tornaram este recurso educativo dispendioso, face ao poder de compra da generalidade das famílias portuguesas, o qual registou uma diminuição nos últimos anos.*

A progressiva gratuitidade dos manuais escolares - uma política nacional que se insere na estratégia de devolução do rendimento disponível das famílias - aprofunda a gratuitidade do ensino público, disponibilizado nas escolas públicas, cumprindo os princípios consagrados no artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa.

Saúdo, por isso, esta proposta, que indo além das medidas adotada pela administração central, sinaliza um compromisso, consensual no Município de Esposende, de alocação de recursos públicos à educação."-----

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

04.01 – OBRAS PARTICULARES: _____

04.01.01 – CADUCIDADES: _____

04.01.01.01 - PROCESSO N.º 600/2007 – ARMANDO MANUEL DA COSTA AZEVEDO VIANA – VILA CHÃ - CADUCIDADE DA LICENÇA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/1528/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para a declaração da mesma. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.01.02 – RUINAS: _____

04.01.02.01 - PROCESSO N° 1001/2011 – JOSÉ AUGUSTO LOURENÇO – FÃO – AUTO DE VISTORIA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião o auto de vistoria e a informação técnica n.º DGU/26016/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de atualização do cadastro de prédios urbanos degradados, do qual constam os trabalhos necessários e urgentes a realizar pelo proprietário. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E ORDENAR A NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO PARA NO PRAZO DE 10 DIAS INICIAR AS OBRAS NECESSÁRIAS À REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA QUE DEVEM FICAR CONCLUÍDAS DECORRIDOS 20 DIAS SOBRE O SEU INÍCIO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA E NO AUTO DE VISTORIA QUE SUPORTAM A PROPOSTA E COM OS QUAIS SE CONCORDA.-----

04.01.02.02 - PROCESSO N° 1084/2011 – MARIA DA COSTA FERREIRA – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE - ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA – PROPOSTA.-

Foi presente em reunião o auto de vistoria e a informação técnica n.º DGU/37212/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de atualização do cadastro de prédios urbanos degradados, do qual constam os trabalhos necessários e urgentes a realizar pelo proprietário. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E ORDENAR A NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO PARA NO PRAZO DE 10 DIAS INICIAR AS OBRAS NECESSÁRIAS À REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA QUE DEVEM FICAR CONCLUÍDAS DECORRIDOS 20 DIAS SOBRE O SEU INÍCIO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA E NO AUTO DE VISTORIA QUE SUPORTAM A PROPOSTA E COM OS QUAIS SE CONCORDA.-----

05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES: _____

05.01 – JUNTAS DE FREGUESIA: _____

05.01.01 – APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Belinho e Mar, foi solicitado um apoio financeiro, para a colocação de um contentor sanitário na praia de Mar, bem como a ligação provisória de água e saneamento já instaladas no local, sem custos para aquela Junta de Freguesia.*
- *Foi apresentado orçamento, no valor total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) que foi devidamente validado pelos Serviços Técnicos da Câmara.*
- *A concessão do apoio financeiro justifica-se com a salvaguarda do meio ambiente e das questões de salubridade da população da freguesia e dos seus visitantes.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio até ao montante máximo de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), após apresentação de fatura, correspondente à colocação de um contentor sanitário na praia de Mar.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta, junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR, NO VALOR DE 750,00€ (SETECENTOS E CINQUENTA EUROS), AO QUAL ACRESCE O IVA, PARA PROCEDER AO ALUGUER DE UM CONTENTOR SANITÁRIO.

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/2531, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.

05.01.02 – APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.
- Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: "Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal."
- O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.
- Pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos, foi solicitado um apoio financeiro, para reperfilamento do troço e criação de sub-largura na Rua Senhor dos Desamparados.
- Foi apresentado orçamento, no valor total de 21 745,00€ (vinte e um mil setecentos e quarenta e cinco euros) que foi devidamente validado pelos Serviços Técnicos da Câmara.
- A concessão do apoio financeiro irá garantir melhorias na circulação rodoviária e pedonal da população da freguesia e dos seus visitantes naquela via.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio até ao montante máximo de 21 745,00€ (vinte e um mil setecentos e quarenta e cinco euros), após apresentação de fatura, correspondente ao reperfilamento do troço e criação de sub-largura da via supra referida." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta, junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS, NO VALOR DE 21 745,00€ (VINTE E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS), COM IVA INCLUÍDO, PARA REPERFILAMENTO DO TROÇO E CRIAÇÃO DE SUB-LARGURA NA RUA SENHOR DOS DESAMPARADOS, EM PALMEIRA DE FARO.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/2532, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.03 – APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESES – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

"Considerando que:

- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

- Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.
 - Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: "Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal."
 - O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.
 - Pela Junta de Freguesia de Gemeses, foi solicitado um apoio financeiro, para a requalificação da zona do Parque Desportivo de Gemeses.
 - Foi apresentado contrato de empreitada, no valor total de 125 791,70 (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e um euros e setenta centimos) que foi devidamente validado pelos Serviços Técnicos da Câmara.
 - A concessão do apoio financeiro irá garantir melhorias na zona do Parque Desportivo de Gemeses frequentada pela população daquela freguesia.
- Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio até ao montante máximo de 125 791,70€ (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e um euros e setenta centimos), após apresentação de autos de medição, correspondentes à requalificação da zona do Parque Desportivo de Gemeses." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta, junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESSES, NO VALOR DE 125 791,70€ (CENTO E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM EUROS E SETENTA CÊNTIMOS) AO QUAL ACRESCE O IVA, PARA REQUALIFICAÇÃO DA ZONA DO PARQUE DESPORTIVO DE GEMESSES.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/2534, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.02 – INSTITUIÇÕES:

05.02.01 – APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA DO DIVINO SALVADOR DE FONTE BOA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

"Considerando que:

- Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

- Por sua vez, a alínea u) deste dispositivo legal, estabelece que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
- Pelos representantes da Fábrica da Igreja do Divino Salvador de Fonte Boa, foi solicitado um apoio financeiro, para a recuperação e preservação do Património da Comunidade Cristã de Fonte Boa, que se encontra em mau estado de conservação. Nomeadamente, lavagem, recuperação de telhado, reparação e pintura das portas exteriores, entre outros.
- Foi, apresentado orçamento no valor 37.000,00 €, IVA incluído.
- Os apoios concedidos pela câmara municipal, visam salvaguardar os interesses próprios das populações, nomeadamente, no caso sub judice, o da população de Fonte Boa, mas também de todos os esposendenses.
- A concessão do apoio financeiro irá garantir uma constante e progressiva melhoria dos serviços prestados à população da freguesia de Fonte Boa em particular e de todos os esposendenses em geral.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), à Fábrica da Igreja do Divino Salvador de Fonte Boa, para a realização das obras solicitadas." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta, junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.---

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA DO DIVINO SALVADOR DE FONTE BOA, NO VALOR DE 20.000,00€ (VINTE MIL EUROS), PARA OBRAS NA CASA PAROQUIAL E CAPELA MORTUÁRIA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/2530, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

06 – ASSUNTOS DIVERSOS:

06.01 - DISPONIBILIZAÇÃO PARA VENDA DO LIVRO “BANHO SANTO – A ROMARIA E UM MAR DE ESTÓRIAS” – PREÇO DE VENDA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

“A Câmara Municipal de Esposende, no âmbito da sua política editorial procedeu à publicação intitulada “Banho Santo - A Romaria e um mar de Estórias”:

A publicação corresponde à edição das Atas do 5º Encontro da Rede Nacional da Cultura dos Mares e dos Rios, Presidência do Município de Esposende;

Dado o conteúdo científico e o interesse da edição em questão como forma de divulgar a classificação desta Romaria a Património Cultural Imaterial Nacional, esta poderá ser disponibilizada ao público em geral, através da venda.

Neste sentido, vimos propor a venda do livro “Banho Santo - A Romaria e um mar de Estórias” pelo valor de 15,00€ (quinze euros) a unidade, com IVA incluído. Quando disponível para consignação, propomos um desconto de 20%.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante, e aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A DISPONIBILIZAÇÃO PARA VENDA DO LIVRO “BANHO SANTO – A ROMARIA E UM MAR DE ESTÓRIAS”, BEM COMO APROVAR O PREÇO A PRATICAR COM A VENDA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO.-----

06.02 - DISPONIBILIZAÇÃO PARA VENDA DA PUBLICAÇÃO “O SOLAR DOS VERMELHOS” – PREÇO DE VENDA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.^a Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

“A Câmara Municipal de Esposende, no âmbito da sua política editorial, procedeu à edição do romance “O Solar dos Vermelhos”, de Manuel de Boaventura.

Trata-se da reedição da primeira obra deste insigne escritor esposendense, inserida na coleção “Obras de Manuel de Boaventura”, que o Município de Esposende pretende editar, com estudo introdutório e fixação de texto do Prof. Doutor Sérgio Guimarães de Sousa.

Dado o conteúdo e o interesse da publicação em questão e tendo, ainda, em consideração o investimento realizado pelo Município, propomos que este livro seja disponibilizado ao público em geral, através da venda.

Neste sentido, vimos propor a venda da publicação “O Solar dos Vermelhos”, de acordo com os seguintes critérios:

- 15,00€ (quinze euros) /unidade;
- Desconto de 20% para estabelecimentos que pretendam obter a obra para consignação e /ou venda ao público.

O valor acima indicado já inclui IVA à taxa legal em vigor.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante, e aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A DISPONIBILIZAÇÃO PARA VENDA DA PUBLICAÇÃO “O SOLAR DOS VERMELHOS”, BEM COMO APROVAR O PREÇO A PRATICAR COM A VENDA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas.-----

---Sendo dez horas e cinquenta minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, Mafalda Sofia Miguelis Santos Ferreira, Assistente Técnica, redigi e subscrevi a presente minuta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----